

Bradesco Seguros S.A.

Grupo Bradesco Seguros

CNPJ nº 33.055.146/0001-93 – NIRE 35.300.329.091

Ata Sumária da 185ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2.7.2021

Data, Hora e Local: Em 2.7.2021, às 9h, na sede social, Avenida Alphaville, 779, 17º andar, sala 1.701-paralela, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900. **Mesa:** Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Acionistas representando 99,96% do Capital Social. **Edital de Convocação:** O Edital de Convocação foi publicado em 23, 24 e 25.6.2021, nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Empresarial”, páginas 68, 24 e 35, respectivamente, e “Valor Econômico”, páginas E4, E3 e E4, respectivamente. **Deliberações:** Eleger, para o cargo de Diretor Gerente da Sociedade, o senhor **Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa**, brasileiro, casado, contador, CRC RJ-075823/O-9, CPF 756.039.427/20, com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, CEP 06472-900. O Diretor eleito: 1) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 330, de 9.12.2015, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; 2) firmou declaração referente ao não impedimento do exercício de cargos de administração em companhias, conforme disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade; 3) ter mandato coincidente com o dos demais diretores, estendendo-se até a posse dos novos diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2024. Em consequência, a Diretoria da Sociedade fica assim composta: **Diretor-Presidente:** **Ivan Luiz Gontijo Júnior**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 44.902, CPF 770.025.397/87, com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900; **Diretores Gerais:** **Manoel Antonio Peres**, brasileiro, divorciado, médico, RG 8.014.301.397/SSP-RS, CPF 033.833.888-83, com endereço profissional na Avenida Rio de Janeiro, 555, 19º andar, Caju, RJ, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20931-675; **Jorge Pohlmann Nassser**, brasileiro, casado, contador, RG 36.651.358-8/SSP-SP, CPF 399.055.270/87, com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900; **Ney Ferraz Dias**, brasileiro, casado, contador, RG 58.055.565-3/SSP-SP, CPF 813.465.577-72, com endereço profissional na Avenida Rio de Janeiro, 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20931-675; **Diretores Gerentes:** **Américo Plínio Gomes**, brasileiro, casado, contador, RG 65.168.400-0/SSP-SP, CPF 749.510.847/91; **Jair de Almeida Lacerda Júnior**, brasileiro, divorciado, contador, RG 30.784.795-0/SSP-SP, CPF 750.204.247/49; **Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa**, brasileiro, casado, contador, CRC RJ-075823/O-9, CPF 756.039.427/20; **Diretor de TI:** **Pedro Bosquiero Junior**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG 14.498.539-1/SSP-SP, CPF 066.651.518/24; **Diretores:** **Adriano Gonçalves Martins**, brasileiro, casado, contador, RG 8.884.436-5/SSP-SP, CPF 006.561.418/67; **Alexandre Nogueira da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG 62.877.811-9/SSP-SP, CPF 026.251.157/69; **Carlos Francisco Picini**, brasileiro, divorciado, contador, RG 13.251.212-9/SSP-SP, CPF 082.310.768/08; **Fábio Suzigan Dragone**, brasileiro, casado, contador, RG 33.137.418-3/SSP-SP, CPF 219.133.838/06; **Gedson Oliveira Santos**, brasileiro, casado, contador, RG 63.978.640-6 SSP/SP, CPF 261.708.518/05; **José Pires**, brasileiro, casado, secretário, RG 23.895.559-X/SSP-SP, CPF 742.419.316/34; **Leonardo Pereira de Freitas Simões**, brasileiro, casado, contador, RG MG-7.711.330/SSP-MG, CPF 957.600.786-72; **Regina Castro Simões**, brasileira, casada, secretária, RG 19.395.555/SSP-SP, CPF 105.045.438/30; **Francisco Rosado de Almeida Junior**, brasileiro, casado, contador, RG 001.311.140/ITEPRN, CPF 913.701.404/87; **Vinicius Marinho da Cruz**, brasileiro, casado, secretário, RG 50.942.449-1/SSP-SP, CPF 074.063.487-97; e **Valdirene Soares Secato**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG 20.310.424-9/SSP-SP, CPF 131.402.398/58, todos com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900. Na sequência dos trabalhos, disse o senhor Presidente que em razão da eleição do novo Diretor, se faz necessário ratificar perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, as designações de Diretor responsável. Assim ficam ratificadas as designações abaixo relacionadas: Vinicius Marinho da Cruz – pela Área Técnica de Seguros; pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; pela Política Institucional de Conduta, no que se refere ao relacionamento com o cliente e sobre o uso do cliente oculto na atividade de supervisão da SUSEP, em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CNSP nº 382, de 4.3.2020; como Diretor de Relações com a SUSEP; e administrativo-financeiro; Regina Castro Simões – pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; Gedson Oliveira Santos – pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.815, de 3.5.1998, que trata dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, e alterações posteriores; pelos controles internos específicos para a prevenção, fraude e contra fraude; e pela implementação de controles internos das atividades da Sociedade; Pedro Bosquiero Junior – pelos registros; de apólices e endossos emittidos e dos segurados aceitos; e das operações de Seguros, em atendimento ao disposto no artigo 13 da Resolução CNSP nº 383, de 20.3.2020. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. aa) Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz; Acionistas: Banco Bradesco S.A., representado por seus Diretores Vice-Presidentes, senhores André Rodrigues Cano e Marcelo de Araújo Noronha; e Bradeseg Participações S.A., representada por seus procuradores, senhores Dagilson Ribeiro Carnevali e Ismael Ferraz. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 2.451/22-0, em 5.1.2022. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Next Tecnologia e Serviços Digitais S.A.

CNPJ nº 15.011.336/0001-27 – NIRE 35.300.419.049

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.11.2021

Data, Hora e Local: Em 30.11.2021, às 10h30, na sede social, Rua Domingos Sérgio dos Anjos, 277, 3º andar, Jardim Santo Elias, Pirituba, São Paulo, SP, CEP 05136-170. **Mesa:** Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberação:** Aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião daquele Órgão de 11.11.2021, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para aumentar o capital social no valor de R\$77.657.365,10 (setenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). Em seguida, disse o senhor Presidente que: serão emittidas 151.557.161 (cento e cinquenta e um milhões, quinhentas e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R\$0,512396539 cada uma, com integralização à vista, no ato da subscrição, de 100% do valor das ações subsctitas; a preço de emissão teve como base o valor do Patrimônio Líquido Contábil ajustado por ação da Sociedade em 29.10.2021; a redação do “caput” do artigo 6º do estatuto social será alterada após completado todo processo do aumento do capital. Na sequência dos trabalhos: 1) a acionista Bradesco Holding de Investimentos S.A., por seus representantes legais, assinou o respectivo Boleim de Subscrição, subscrevendo as 151.557.161 (cento e cinquenta e uma) milhões, quinhentas e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, e integralizando mediante a conferência de investimento de sua propriedade, representado por 526.516 (quinhentas e vinte seis mil, quinhentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da ShopFac! Soluções em Comércio Eletrônico S.A., CNPJ nº 14.370.342/0001-08, pelo valor contábil de R\$77.657.365,10 (setenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos); 2) ratificada a indicação da Probus Prime Soluções Contábeis e Empresariais Ltda. sociedade simples estabelecida na Rua Machado de Assis, 797, 11º andar, Conjunto 1.107, Centro, Osasco, SP, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 25P 025800/O-5 e inscrita no CNPJ sob nº 11.091.208/0001-80, como responsável pela avaliação do investimento utilizado pela acionista Bradesco Holding de Investimentos S.A. para integralização do aumento do Capital Social; 3) considerando a subscrição e integralização do aumento ora aprovado, o capital social foi elevado de R\$946.671.807,54 (novecentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$1.024.329.172,64 (um bilhão, vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), com a consequente alteração do “caput” do artigo 6º do estatuto social que passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 6º) O Capital social é de R\$1.024.329.172,64 (um bilhão, vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 1.835.325.862 (um bilhão, oitocentos e trinta e cinco milhões, trezentas e vinte e cinco mil, oitocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal.”; 4) fica a Instituição Financeira depositária das ações da ShopFac! Soluções em Comércio Eletrônico S.A., ora objeto da operação, autorizada a efetuar a transferência das mencionadas ações da acionista Bradesco Holding de Investimentos S.A. para esta Sociedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que aprovada por todos os presentes, será encaminhada para que assinem eletronicamente. aa) Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz; Acionista: Bradesco Holding de Investimentos S.A., representada por seus procuradores, senhores Dagilson Ribeiro Carnevali e Ismael Ferraz. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 2.318/22-2, em 5.1.2022. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SETASC**PROCESSO Nº 497012/2021**

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso – SETASC-MT, por meio de seu pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 059/2021/SETASC, de 09/06/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/06/2021, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto 840, de 10 de Fevereiro de 2017, que realizará Procedimento Licitação, na Modalidade: PREGÃO Eletrônico, do TIPO: Menor Preço, cujo OBJETO é a contratação de Instituição com capacidade técnica e conhecimento para realização de Execução e organização de Eventos e oficinas, bem como, a contratação de colaboradores.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: De 14/01/2022 a 26/01/2022, período integral, exceto no dia da abertura da sessão no qual será permitido o envio somente até às 13h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 26/01/2022 às 14h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min, através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível a partir do dia 14/01/2022 no endereço:

<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no menu “Edital” e no site www.setasc.mt.gov.br, no menu Aquisições/Pregões/2022

TELEFONES:

Informações sobre o pregão: (65) 3613-5716 ou (65) 98462-9666;

Suporte técnico ao SIAG: 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702

SITE DA REALIZAÇÃO: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

*Todos os horários deste aviso são referentes ao horário de Cuiabá-MT (-1 hora de Brasília)

Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2022.

Marcos Alexandre Pereira Stocco

Pregoeiro SETASC

Next Tecnologia e Serviços Digitais S.A.

CNPJ nº 15.011.336/0001-27 – NIRE 35.300.419.049

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de dezembro de 2021

Data, Hora, Local: Aos 2 dias do mês de dezembro de 2021, às 16h, na sede social, Rua Domingos Sérgio dos Anjos, 277, 3º andar, Jardim Santo Elias, Pirituba, São Paulo, SP, CEP 05136-170. **Mesa:** Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações:** 1) aprovaram a proposta do Conselho de Administração registrada na reunião daquele Órgão de 1.12.2021, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o Estatuto Social, incluindo no Título VIII o componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, instituído na reunião daquele Órgão de 20.7.2021, renumerando-se os demais Títulos e Artigos. Em consequência, o Estatuto, consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação: “Next Tecnologia e Serviços Digitais S.A. – Estatuto Social - Título I - Da Organização, Duração e Sede - Artigo 1º) A Next Tecnologia e Serviços Digitais S.A., doravante chamada Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto. Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Artigo 3º) A Sociedade tem sede na Rua Domingos Sérgio dos Anjos, 277, 3º Andar, Jardim Santo Elias, Pirituba, São Paulo, SP, CEP 05136-170, e foro no mesmo Município. Artigo 4º) Poderá a Sociedade, observados os preceitos legais, instalar ou suprimir escritórios e dependências de qualquer natureza no país, a critério da Diretoria, e no exterior, com a aprovação adicional do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho. Título II - Dos Objetivos Sociais - Artigo 5º) A Sociedade tem por objetivo: a) intermediar e promover serviços relacionados ao mercado financeiro; b) explorar a atividade de correspondente bancário de instituições financeiras parceiras, possibilitando a: I. recepção e encaminhamento de propostas de abertura de contas de depósitos à vista, a prazo e de poupança; II. Realização de recebimentos, pagamentos e transferências eletrônicas visando à movimentação de contas de depósitos de titularidade de clientes mantidas nas instituições parceiras; III. recebimentos e pagamentos de qualquer natureza, e outras atividades decorrentes de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pelas instituições contratantes com terceiros fornecedores de serviços de água, luz, telefone, etc; IV. execução ativa e passiva de ordens de pagamento cursadas por intermédio das instituições contratantes por solicitação de clientes e usuários; V. recepção e encaminhamento de propostas referentes a operações de crédito e de arrendamento mercantil; VI. recebimentos e pagamentos relacionados a letras de câmbio; VII. recepção e encaminhamento de propostas de fornecimento de cartões de crédito; VIII. serviços complementares de coleta de informações cadastrais, análise de crédito e de documentação, bem como controle e processamento de dados de clientes e usuários; IX. realização de operações de câmbio. c) distribuir outros produtos e serviços financeiros admitidos pela legislação vigente; d) prestar serviços de consultoria e assessoria em operações e na aquisição de produtos e serviços financeiros; e) prover serviços de tecnologia da informação para melhorar a experiência do consumidor de serviços e produtos financeiros; f) ofertar e gerir programas de benefícios, fidelidade e prêmios; g) participar em outras sociedades, na qualidade de sócio, cotista ou acionista. Título III - Do Capital Social - Artigo 6º) O capital social é de R\$1.024.329.172,64 (um bilhão, vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 1.835.325.862 (um bilhão, oitocentos e trinta e cinco milhões, trezentas e vinte e cinco mil, oitocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Nos aumentos de capital, será realizada no ato da subscrição a parcela mínima exigida em lei e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais. Parágrafo Segundo - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, no Banco Bradesco S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. Título IV - Da Administração - Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Segundo - O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estender-se-á até a posse dos novos Administradores eleitos. Título V - Do Conselho de Administração - Artigo 8º) O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, é composto de 3 (três) a 8 (oito) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate. Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais. Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros conselheiros, os demais poderão nomear substituto para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto. Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções; b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade; d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; e) estabelecer o limite de endividamento da Sociedade; f) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo e de participações societárias de caráter não-permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos; g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria; i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade; j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas controladas diretas e indiretas, inclusive participação em acordos de acionistas, e a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; k) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria; l) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos; m) limitar ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores. Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos. Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho. Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões. Artigo 11) O Conselho reunire-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavar Ata de cada reunião. Título VI - Da Diretoria - Artigo 12) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia de Administração, com mandato de 3 (três) anos, composta de 3 (três) a 7 (sete) membros, distribuído

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**PROC. 175/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 136/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura e fracionada aquisição de fogos de artifício com prestação de serviços de montagem para utilização de eventos realizados e/ou patrocinados pela Prefeitura Municipal. O Pregão Eletrônico ocorrerá em 04/02/2022 às 08:30 h, no site: <https://www.portaldemcompraspublicas.com.br>. O Edital na íntegra será fornecido aos interessados, pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente e disponível também por meio do site: <http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br> e <https://www.portaldemcompraspublicas.com.br>. O telefone para contato é (0*)18) 3281-9777. Pres. Epitácio, 13 de janeiro de 2022. Cassia Regina Z. Furlan - Prefeita Municipal - Wantury Barbosa Tartari - Secretário de Turismo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 - CERTIDÃO DE ERRATA**

A Comissão Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições, vem retificar o anexo 1 - termo de referência do Processo Licitatório nº 186/2021 - Pregão Eletrônico 146/2021 de acordo com a seguinte redação: **Onde lê-se:** Item 3 - Descrição: Arroz Integral tipo 1... **Pct. de 5 kg. Leia-se:** Item 3 - Descrição: Arroz Integral tipo 1... **Pct. de 1 kg Estância Turística de Presidente Epitácio, 12 de janeiro de 2022. - Alefe Gomes Galiani - Escriturário - Divisão de Licitações.**

WHIRLPOOL S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 59.105.999/0001-86

NIRE 35.300.035.0111 Código CVM nº 01434-6

AVISO AOS ACIONISTAS

A WHIRLPOOL S.A., companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olympia Semarom, 675, 1º andar - sala 6, Prédio Administrativo 1, Bairro Jardim Santa Emília, CEP 04183-090 (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 21-L da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia será realizada no dia 28 de abril de 2022 (“AGO”). As informações necessárias para participação na AGO serão oportunamente divulgadas ao mercado conforme regulamentação aplicável. São Paulo, 14 de janeiro de 2022.

Adolpho Cyriaco Nunes de Souza Neto

Diretor de Relações com Investidores

**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO****ABERTURA DE CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Especial Permanente de Licitação, torna pública a abertura da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA 001/2022 – PROCESSO 21.0.000130161-3, para Contratação de

empresas ou consórcio de empresas brasileiras ou estrangeiras, pelo regime de empreitada por preço unitário, para a execução das obras de REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DA RUA DOS ANDRADAS E RUA URUGUAI E URBANIZAÇÃO DO QUADRILÁTERO CENTRAL, integrantes do Programa ORLA-POA da PMPA, com recursos do CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: será às 14 horas do dia 15 de fevereiro de 2022, na Sala de

Licitações, situada na Rua Uruguai nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS; estando o procedimento de recebimento e abertura dos envelopes dos interessados previsto no Edital.

Os Editais e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu “Licitações e Contratos”, submenu

“Licitações”, modalidade “Concorrências”.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

Zurich Santander Brasil**Seguros e Previdência S.A.**

CNPJ/MÊ nº 87.376.109/0001-06

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas desta Companhia convocados a se reunirem em AGE que será realizada no dia 24/01/2022, com início às 10h00, na sede social da Entidade, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 23º andar, sala 04, São Paulo-SP, em primeira chamada, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) Reeleger membros do Conselho de Administração. Encontram-se à disposição dos acionistas na sede social, cópias dos documentos referentes às matérias a serem deliberadas. São Paulo, 13/01/2022. Raúl Nicolás Vargas – Presidente do Conselho de Administração. (14, 15 e 18/01/2022)

nos seguintes cargos: Diretor-Presidente, Diretor Gerente e Diretor. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho designará nomeadamente, entre os diretores que eleger, o que ocupará a função de Diretor-Presidente, observado o requisito do Artigo 17 deste Estatuto. **Parágrafo Segundo** - Não obstante o disposto no “caput” deste Artigo, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade. Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo, ainda, transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observado o disposto nas letras “f” e “g” do Artigo 9º deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas

expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo. **Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) em mandatos com cláusula “ad iudicia”, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) no recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) em leilões e licitações públicas e privadas; d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Colistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de Condomínios de que seja proprietária do imóvel ou de Entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos, repartições públicas e concessionárias de serviços públicos, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais; g) perante as entidades certificadas para obtenção de certificados digitais. Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; b) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhe forem atribuídas, reportando-se ao Diretor-Presidente; c) ao Diretor, colaborar com os demais membros da Diretoria no desempenho de suas funções e supervisionar e coordenar as áreas que lhe ficarem afetas. Artigo 15) A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente ou seu substituto. As reuniões serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, Diretor-Presidente ou por no mínimo 2 (dois) diretores. A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor-presidente voto de qualidade, no caso de empate.

Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, inclusive do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto. Artigo 17) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse. **Título VII - Do Conselho Fiscal**

Artigo 18) O Conselho Fiscal, não-permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. **Título VIII - Do Comitê de Remuneração** - Artigo 19) A Sociedade terá um componente organizacional, denominado Comitê de Remuneração, composto, no mínimo, por 3 (três) membros, efetivos e substituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador. **Parágrafo Primeiro** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, além de outros beneficiários que eventualmente sejam abrangidos pela política, a critério do Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** - O Comitê terá regimento próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, onde constarão, pelo menos, suas atribuições, critérios para remuneração de seus membros e a dinâmica e periodicidade de suas reuniões. **Título IX - Das Assembleias Gerais** - Artigo 20) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Título X - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados** - Artigo 21) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. Artigo 22) Serão levantados balanços em 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria determinar o levantamento de outros balanços, semestrais ou em menores períodos, inclusive mensais. Artigo 23) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria “ad referendum” da Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio declarados, de que tratam os parágrafos primeiro e segundo deste artigo, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 1% (um por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Itens I, II e III do artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, a conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substit